DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 3
Extrato 21
Atas de Sessões 24
Outros atos 26
Aviso de Contratação Direta 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 13/12/2024, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 25.123.729/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes nº 1321 – Bairro Fragata – CEP 17.519-000 – Marília - SP, pelo valor total de R$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais), **CIRURGICA UNIAO LTDA.**, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro - SP, pelo valor total de R$ 13.459,50 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim nº 25 – Bairro Vila Virginia – CEP 14.030-430 – Ribeirão Preto - SP, pelo valor total de R$ 62.347,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais), **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 15.442.606/0001-54, com sede na Rua Tuiuti nº 923 – Bairro Vila Santa Catarina – CEP 13.466-260 – Americana - SP, pelo valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 16.586.871/0002-50, com sede na Área Km 99 Rodovia MG 179 s/nº – Bairro Área Rural de Pouso Alegre – CEP 37.561-899 – Pouso Alegre - MG, pelo valor total de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 053/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PONGAÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 13/12/2024, às 10h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: ELIETE CRISTINA FELTRIN MARIANI**, CNPJ nº 03.822.522/0001-67, com sede na Praça Coronel Da Lazaro Lopes de Moraes nº 34 – Bairro Centro – CEP 16.660-015 – Pongaí - SP, pelo valor total de R$ 55.436,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais), **SOROMED MARILIA LTDA.**, CNPJ nº 06.230.386/0001-04, com sede na Avenida Manoel Muller nº 126 – Bairro Santa Tereza – CEP 17.507-200 – Marília - SP, pelo valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 03.612.312/0001-44, com sede na Rua Major Paladino nº 128 – Bairro Vila Ribeiro de Barros – CEP 05.307-000 – São Paulo - SP, pelo valor total de R$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) e **N M LICITACOES LTDA.**, CNPJ nº 52.339.425/0001-23, com sede na Rua Espírito Santo nº 929 – Bairro Bela Vista– CEP 35.796-333 – Curvelo - MG, pelo valor total de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PONGAÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 13/12/2024, às 14h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: AUTO POSTO ALVORADA DE PONGAI LTDA.**, CNPJ nº 74.314.923/0001-54, com sede na Rua Doutor Luiz Pagani nº 298 – Bairro Centro – CEP 16.660-013 – Pongaí - SP, pelo valor total de R$ 1.132.200,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e duzentos reais) e **AUTO POSTO CAMPOY LTDA.**, CNPJ nº 11.664.352/0001-68, com sede na Rua Doutor Luis Pagani nº 85 – Bairro Centro – CEP 16.660-000 – Pongaí – SP, pelo valor total de R$ 867.100,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e cem reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 055/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PONGAÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 16/12/2024, às 08h15, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA GESIR DO CARMO DEPOSITO DE GAS LTDA.**, CNPJ nº 32.258.666/0001-30, com sede na Avenida João Francisco Alves nº 03 – Bairro Centro – CEP 16.660-013 – Pongaí - SP, pelo valor total de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 056/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PONGAÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 16/12/2024, às 10h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: ELIETE CRISTINA FELTRIN MARIANI**, CNPJ nº 03.822.522/0001-67, com sede na Praça Coronel da Lazaro Lopes de Moraes nº 34 – Bairro Centro – CEP 16.660-015 – Pongaí - SP, pelo valor total de R$ 3.416,54 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), **SOROMED MARILIA LTDA.**, CNPJ nº 06.230.386/0001-04, com sede na Avenida Manoel Muller nº 126 – Bairro Santa Tereza – CEP 17.507-200 – Marília - SP, pelo valor total de R$ 597,80 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), **CIRURGICA OLIMPIO LTDA.**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli nº 560 – Bairro Jardim Maracana – CEP 15.092-050 – São Jose Do Rio Preto - SP, pelo valor total de R$ 7.237,50 (sete mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 14.271.474/0001-82, com sede na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado nº 1218 – Bairro Vila Santa Therezinha de Menino Jesus – CEP 18.606-710 – Botucatu - SP, pelo valor total de R$ 17.286,71 (dezessete mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), **DROGARIA SAO JORGE PONGAI LTDA.**, CNPJ nº 21.877.413/0001-29, com sede na Rua Gildo Roque nº 195 – Bairro Centro – CEP 16.660-009 – Pongaí - SP, pelo valor total de R$ 53.853,42 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK - BR 459 nº 0 – Bairro Santa Edwiges - Ribeirão Das Mortes – CEP 37.552-484 – Pouso Alegre - MG, pelo valor total de R$ 1.904,35 (um mil e novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede na Rua Citlog nº 333 – Bairro Aeroporto – CEP 37.031-090 – Varginha - MG, pelo valor total de R$ 3.046,50 (três mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **DORA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 30.936.479/0001-33, com sede na Avenida Silvio Bertonha nº 533 – Bairro Parque das Industrias – CEP 17.519-690 – Marília - SP, pelo valor total de R$ 11.676,05 (onze mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, GRAMS & GRAMS LTDA.**, CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi n° 361 – Bairro Centro – CEP 85.505-050 – Pato Branco - PR, pelo valor total de R$ 4.024,71 (quatro mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), **ILG COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi n° 377 – Bairro La Salle – CEP 85.505-050 – Pato Branco - PR, pelo valor total de R$ 51.051,54 (cinquenta e um mil e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 16.586.871/0002-50, com sede na Área Km 99 Rodovia MG 179 s/n° – Bairro Area Rural de Pouso Alegre – CEP 37.561-899 – Pouso Alegre - MG, pelo valor total de R$ 12.892,22 (doze mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) e **CLORELLA FARMACIA DE MANIPULACAO E PRODUTOS NATURAIS LIMITADA**, CNPJ nº 04.767.168/0001-88, com sede na Avenida Júlio de Sa Bierrenbach Alm n° 65 – Bairro Jacarepaguá – CEP 22.775-028 – Rio de Janeiro - RJ, pelo valor total de R$ 25.774,00 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais)**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 057/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PONGAÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024

O **MUNICÍPIO DE PONGAÍ**, CNPJ nº 46.227.849/0001-01, com sede administrativa na Avenida José Cândido Carneiro nº 435 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 28.806.174-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 318.662.838-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, processo

administrativo n.º 098/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 1, 7, 8, 10, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 43, 44, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 59, 61, 66, 72, 73, 75, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 116 e 118 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA.**

CNPJ/MF: 66.143.678/0001-31

Endereço: Rua Benedito Pimenta nº 243 – Bairro Centro – CEP 16.600-049 – Pirajuí - SP – Fone (0XX14) 3572-1592 – E-mail: mabi.sport@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR EDUARDO JARETA SANTOS**

CPF: 673.564.788-20

Valor total de R$ 28.667,00 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	BOLA DE FUTSAL MAX 1000. FABRICADO EM MATERIAL PU. 11 GOMOS. CÂMARA DE AR AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ZERO ABSORÇÃO DE ÁGUA. PESO ENTRE 410G A 440G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50CM E 55CM.	Penalty	UN	9,	245,00
7	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO. LAMINADA EM MICROFIBRA. 12 GOMOS. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. CAMADA INTERNA: NEOGEL. MIOLO: CAPSULA SIS. PESO ENTRE 260G A 280G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66CM E 68CM.	Penalty	UN	4,	275,00
8	BOLA DE VOLEI DE PRAIA FUN. LAMINADA EM MICROPOWER. 18 GOMOS. CONSTRUÇÃO COSTURADA A MAQUINA. CÂMARA AIRBILITY. SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA: EVACEL. MIOLO: REMOVIVEL. PESO ENTRE 260G A 280G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM.	Penalty	UN	4,	83,00
10	BOLA DE VOLEIBOL. LAMINADO DE PVC. CONSTRUÇÃO TECNOFUSION. CÂMARA AIRVILITY. MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 E 67CM.	Kagiva	UN	8,	83,00
17	BOLA DE BORRACHA Nº 8 COM VÁLVULA	LCM	UN	23,	9,50
18	BOLA DE BORRACHA Nº 10 COM VÁLVULA	LCM	UN	23,	13,40
19	BOLA PARA TÊNIS DE MESA. PLÁSTICO ABS. CETIFICADA ITTF. 1 ESTRELA. DIÂMETRO 40 MM	DHS	UN	75,	10,00
21	REDE DE FUTSAL MEXICANA FIO 4 - REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE SEDA, MEDINDO 2,10 X 3,20 X 1,0 X 1,0 METROS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV	Master redes	PAR	4,	398,00
22	REDE DE VOLEIBOL. COMPOSTO DE FIO DE SEDA DE 1,5MM, COM 2 FAIXAS DE ALGODÃO, A REDE MEDINDO 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, POR 1 METRO DE ALTURA, MALHA 14X14.	Master redes	UN	2,	148,00
23	REDE DE VOLEIBOL. COMPOSTO DE FIO DE SEDA DE 2,5MM, COM 2 FAIXAS DE ALGODÃO, A REDE MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, POR 1 METRO DE ALTURA, MALHA 10X10.	Master redes	UN	2,	450,00
24	REDE FUTEBOL SOCIETY TIPO MEXICO. COMPOSTO DE POLIETILENO (100%). COM TRATAMENTO CONTRA OS RAIOS UV. FIO 3MM. MEDIDAS: 5,20M DE LARGURA E 2,3M DE ALTURA, COM 2M DE RECUO SUPERIOR E INFERIOR.	Master redes	PAR	3,	600,00
26	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO (LADO DO PEITO ESQUERDO) NA FRENTE E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ. (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO P. CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	30,	19,00
27	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO (LADO DO PEITO ESQUERDO) NA FRENTE E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ. (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO PP (ALUNOS DE 5 A 7 ANOS). CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	30,	19,00
28	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO DO PEITO ESQUERDO) E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ, (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO M. CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	30,	19,00
29	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO DO PEITO ESQUERDO) E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO G. CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	30,	19,00
30	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO DO PEITO ESQUERDO) E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ. (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO GG. CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	30,	19,00
34	CORDA ELASTICA DE 5 METROS.	Pangue	UN	4,	26,00
36	TABELA DE BASQUETE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ANTI-UV. A COMPOSIÇÃO DESSES ADITIVOS PERMITEM QUE O BRINQUEDO POSSA FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO E REDUZ A CARGA ELETROSTÁTICA DO PRODUTO. COMPOSTO POR 05 PEÇAS, SENDO 01 BASE QUE PODE SER PREENCHIDA COM AREIA, 01 HASTE VERTICAL, 01 HASTE VERTICAL REGULÁVEL COM ROSCA PASSANTE, 01 TABELA, 01 ARO COM REDE DE NYLON. A TABELA POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA EM 07 NÍVEIS DIFERENTES. PRODUTO TOTALMENTE DESMONTÁVEL.	Liglig	UN	2,	540,00
43	COLCHONETE 100X50X5 CM. COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 E REVESTIDO EM COURVIN.	MBS	UN	38,	48,00
44	BOLSA PARA UNIFORMES, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, MEDINDO 66 CM DE LARGURA, 51CM DE ALTURA E 37CM PROFUNDIDADE.	Hejo	UN	3,	54,00
45	BOLSA PARA UNIFORMES, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, MEDINDO 86 CM DE LARGURA, 58M DE ALTURA E 47CM PROFUNDIDADE.	Hejo	UN	3,	130,00
47	GUARDA SOL, CONFECCIONADO EM HASTE DE ALUMINIO COM COBERTURA EM BAGUM REFORÇADO, COM O DIÂMETRO DE 2 METROS, COM ALTURA DE 2,10 METROS.	Bel fix	UN	3,	232,00
48	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA DE 45 LITROS. CAIXA COM PARTE INTERNA E EXTERNA FEITA EM POLIPROPILENO INJETADO E ISOLAMENTO EM ISOPOR E A TAMPA FEITA POPROPILENO INJETADO COM ISOLAMENTO EM ISOPOR. POSSUI A CAPACIDADE PARA 50 LATAS OU 7 GARRAFAS DE 2 LITROS.	Coleman	UN	3,	400,00

52	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	Vitória	UN	75,	5,50
53	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	Vitória	UN	75,	5,50
54	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	Vitória	UN	75,	5,50
59	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UM SUPORTE E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	Vitória	UN	8,	372,00
61	TROFÉU COM ALTURA DE 42 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 10,50 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	Vitória	UN	8,	79,00
66	BOLA DE FUTSAL MAX 1000. FABRICADO EM MATERIAL PU. 11 GOMOS. CÂMARA DE AR AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ZERO ABSORÇÃO DE ÁGUA. PESO ENTRE 410G A 440G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50CM E 55CM.	Penalty	UN	3,	245,00
72	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO. LAMINADA EM MICROFIBRA. 12 GOMOS. CONSTRUÇÃO TERMOTEC. CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO. CAMADA INTERNA: NEOGEL. MIOLO: CAPSULA SIS. PESO ENTRE 260G A 280G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66CM E 68CM.	Penalty	UN	1,	275,00
73	BOLA DE VOLEI DE PRAIA FUN. LAMINADA EM MICROPOWER. 18 GOMOS. CONSTRUÇÃO COSTURADA A MAQUINA. CÂMARA AIRBILITY. SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL. CAMADA INTERNA: EVACEL. MIOLO: REMOVIVEL. PESO ENTRE 260G A 280G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM.	Penalty	UN	1,	83,00
75	BOLA DE VOLEIBOL. LAMINADO DE PVC. CONSTRUÇÃO TECNOFUSION. CÂMARA AIRVILITY. MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 E 67CM.	Kagiva	UN	2,	83,00
82	BOLA DE BORRACHA Nº 8 COM VÁLVULA	LCM	UN	7,	9,50
83	BOLA DE BORRACHA Nº 10 COM VÁLVULA	LCM	UN	7,	13,40
84	BOLA PARA TÊNIS DE MESA. PLÁSTICO ABS. CETIFICADA ITTF. 1 ESTRELA. DIÂMETRO 40 MM	DHS	UN	25,	10,00
86	REDE DE FUTSAL MEXICANA FIO 4 - REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE SEDA, MEDINDO 2,10 X 3,20 X 1,0 X 1,0 METROS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV	Master redes	PAR	1,	398,00
87	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO (LADO DO PEITO ESQUERDO) NA FRENTE E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ. (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO P. CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	10,	19,00
88	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO (LADO DO PEITO ESQUERDO) NA FRENTE E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ. (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO PP (ALUNOS DE 5 A 7 ANOS). CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	10,	19,00
89	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO DO PEITO ESQUERDO) E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ, (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO M. CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	10,	19,00
90	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO DO PEITO ESQUERDO) E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO G. CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	10,	19,00
91	COLETE PARA PRATICA DE ESPORTES. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (LADO DO PEITO ESQUERDO) E ATRÁS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PONGAÍ. (OBS. COM 4 ELÁSTICO NA LATERAL) TAMANHO GG. CORES A DEFINIR.	NiceMBS	UN	10,	19,00
94	CORDA ELASTICA DE 5 METROS.	Pangue	UN	1,	26,00
102	COLCHONETE 100X50X5 CM. COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 E REVESTIDO EM COURVIN.	MBS	UN	12,	48,00
103	BOLSA PARA UNIFORMES, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, MEDINDO 66 CM DE LARGURA, 51CM DE ALTURA E 37CM PROFUNDIDADE.	Hejo	UN	1,	54,00
104	BOLSA PARA UNIFORMES, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, MEDINDO 86 CM DE LARGURA, 58M DE ALTURA E 47CM PROFUNDIDADE.	Hejo	UN	1,	130,00
105	GUARDA SOL, CONFECCIONADO EM HASTE DE ALUMINIO COM COBERTURA EM BAGUM REFORÇADO, COM O DIÂMETRO DE 2 METROS, COM ALTURA DE 2,10 METROS.	Bel fix	UN	1,	232,00
109	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	Vitória	UN	25,	5,50
110	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	Vitória	UN	25,	5,50
111	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	Vitória	UN	25,	5,50

116	TROFÉU COM 69 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, BOLA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BOLA UM SUPORTE E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	Vitória	UN	2,	372,00
118	TROFÉU COM ALTURA DE 42 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 10,50 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	Vitória	UN	2,	79,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Pongaí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PONGAÍ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE PONGAÍ
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
MUNICIPIO
EMPRESA EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA.
EDUARDO JARETA SANTOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

CARLOS VINICIUS BRAZ BORTOLI	**MURILO CÉSAR PENARIOL**
ESCRITURÁRIO	**CONTADOR**
RG Nº 47.357.196-1	**RG Nº 30.524.479-6**
CPF Nº 407.032.508-50	**CPF Nº 287.222.708-33**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2024

O **MUNICÍPIO DE PONGAÍ**, CNPJ nº 46.227.849/0001-01, com sede administrativa na Avenida José Cândido Carneiro nº 435 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, **SENHOR GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 28.806.174-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 318.662.838-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, processo administrativo n.º 098/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 33 e 93 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA BRUMO ESPORTES LTDA.**

CNPJ/MF: 51.414.411/0001-64

Endereço: Rua Pedro Zanetti nº 142 – Bairro Canguiri – CEP 83.412-585 – Colombo - PR – Fone (0XX41) 99879-4117 – E-mail: brumoesportes@gmail.com

Representante Legal: **SENHORA BRUNNA MONIQUE GUIDI**

CPF: 093.425.049-90

Valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
33	CONE – CHAPÉU CHINÊS KIT COM 10 UNIDADES; MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO FLEXÍVEL E DURÁVEL; CORES VIBRANTES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, LARANJA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 CM DE DIÂMETRO MAIOR X 5,5 CM DE DIÂMETRO MENOR X 9 CM DE ALTURA.	Pista e Campo	UN	38,	18,00
93	CONE – CHAPÉU CHINÊS KIT COM 10 UNIDADES; MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO FLEXÍVEL E DURÁVEL; CORES VIBRANTES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, LARANJA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 CM DE DIÂMETRO MAIOR X 5,5 CM DE DIÂMETRO MENOR X 9 CM DE ALTURA.	Pista e Campo	UN	12,	18,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Pongaí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PONGAÍ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE PONGAÍ
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
MUNICIPIO
EMPRESA BRUMO ESPORTES LTDA.
BRUNNA MONIQUE GUIDI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

CARLOS VINICIUS BRAZ BORTOLI	**MURILO CÉSAR PENARIOL**
ESCRITURÁRIO	**CONTADOR**
RG Nº 47.357.196-1	**RG Nº 30.524.479-6**
CPF Nº 407.032.508-50	**CPF Nº 287.222.708-33**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024

O **MUNICÍPIO DE PONGAÍ**, CNPJ nº 46.227.849/0001-01, com sede administrativa na Avenida José Cândido Carneiro nº 435 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 28.806.174-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 318.662.838-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, processo administrativo n.º 098/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 35, 37, 38, 41, 46, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 95, 96, 97, 100, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 121 e 122 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA RODRIGO TOLOSA RICO**

CNPJ/MF: 00.868.882/0001-01

Endereço: Rodovia Geraldo Scavone nº 2080 – Bairro Jardim Califórnia – CEP 12.305-490 – Jacareí - SP – Fone (0XX12) 3952-1227 – E-mail: sportsrico@uol.com.br

Representante Legal: **SENHOR RODRIGO TOLOSA RICO**

CPF: 251.504.458-19

Valor total de R$ $ 29.719,00 (vinte e nove mil e setecentos e dezenove reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	BOLA DE FUTSAL MAX 500. TERMOTEC. PU. 8 GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO. PESO ENTRE 410G A 440G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55CM E 59CM.	penalty	UN	6,	141,00
3	BOLA DE FUTSAL MAX 200. TERMOTEC. PU. 8 GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO. PESO ENTRE 300G A 380G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55CM E 59CM.	penalty	UN	6,	158,00
4	BOLA DE FUTSAL MAX 100. TERMOTEC. PU. 8 GOMOS. CÂMARA DE AR AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO. PESO ENTRE 300G A 350G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50CM E 55CM.	penalty	UN	4,	155,00
5	BOLA DE FUTSAL MAX 50. TERMOTEC. PU. 8 GOMOS. CÂMARA DE AR AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO. PESO ENTRE 250G A 280G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49CM E 52CM.	penalty	UN	4,	141,00
6	BOLA DE VOLEY PRO 8.0. MATRIZADA E LAMINADA COM TEXTURA EM MICROFIBRA. 16 GOMOS. PADRÃO FIVB. CÂMARA AIRBILIY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 260G A 280G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM.	penalty	UN	12,	309,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. FABRICAÇÃO EM MATERIAL LAMINADO PU E CONSTRUÇÃO TERMOTEC. CAMADA INTERNA EM NEOGEL E DUPLA COLAGEM. 14 GOMOS. CÂMARA DE AR 6D. PESO ENTRE 410G A 450G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68CM E 70CM.	penalty	UN	15,	184,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. LAMINADO PU. CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION. CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA EVACEL. PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM. MIOLO CAPSULA SIS.	penalty	UN	15,	75,00
13	BOLA FUTEBOL DE CAMPO N° 4. LAMINADO PU. CONSTRUÇÃO: COLADA A MÃO. CÂMARA AIRBILITY. SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL. MIOLO: REMOVÍVEL. PESO ENTRE 360 A 390 GRAMA. 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 64 A 66CM.	penalty	UN	12,	85,00
14	BOLA FUTEBOL DE CAMPO N° 3. LAMINADO PU. CONSTRUÇÃO: COLADA A MÃO. CÂMARA AIRBILITY. SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL. MIOLO: REMOVÍVEL. PESO ENTRE 320 A 350 GRAMA. 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64CM.	penalty	UN	12,	85,00
15	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL COM COSTURA. LAMINADO EM PVC, COSTURADA A MÃO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, 32 GOMOS, MEDINDO ENTRE 68 A 70CM.	penalty	UN	12,	85,00
35	BAMBOLÊ. BAMBOLÊ FEITO EM PLASTICO PVC, COM DIAMETO APROXIMADO DE 65CM.	sl rs	UN	38,	2,40
37	PETECA. CONFECCIONADA COM A BASE FEITA EM BORRACHA E 4 PENAS. ALTURA APROXIMADA DE 21CM.	bora ki bora	UN	8,	7,50
38	BOLINHA DE GUDE. CONFECCIONADA EM VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 8GRAMAS.	exclusiva	UN	75,	1,35
41	VALVULA PARA BOLA.	magussy	UN	23,	2,00

46	BOLSA PARA MASSAGISTA. CONTENDO 1 BOLSA, COM ISOPOR TÉRMICO INTERNO, 2 BISNAGAS, 3 BOLSOS EXTERNOS, 1 BOLSO INTERNO. CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER MEDINDO 38CM DE LARGURA, 25CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE.	hejo	UN	3,	99,00
49	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 35 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ALTO RELEVO. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	75,	5,00
50	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 35 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ALTO RELEVO. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	75,	5,00
51	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 35 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ALTO RELEVO. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	75,	5,00
55	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	75,	11,90
56	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	75,	11,90
57	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	75,	11,90
58	TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM COM BASE OCTOGONAL DE 21,20 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR PRATA, FABRICADAS EM POLÍMERO. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES UMA BASE EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NAS CORES DOURADA OU PRATA.	vitoria	UN	4,	750,00
60	TROFÉU COM ALTURA DE 53 CM, BASE QUADRADA COM 11,70 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 10,5 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	8,	90,00
62	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	8,	45,00
63	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, (GOLEIRO) COM BASE OITAVADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	8,	45,00
64	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, (ARTILHEIRO) COM BASE OITAVADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	8,	45,00
65	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, (REVELAÇÃO) COM BASE OITAVADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	8,	45,00
67	BOLA DE FUTSAL MAX 500. TERMOTEC. PU. 8 GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO. PESO ENTRE 410G A 440G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55CM E 59CM.	penalty	UN	2,	141,00
68	BOLA DE FUTSAL MAX 200. TERMOTEC. PU. 8 GOMOS. MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO. PESO ENTRE 300G A 380G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55CM E 59CM.	penalty	UN	2,	158,00
69	BOLA DE FUTSAL MAX 100. TERMOTEC. PU. 8 GOMOS. CÂMARA DE AR AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO. PESO ENTRE 300G A 350G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50CM E 55CM.	penalty	UN	1,	155,00
70	BOLA DE FUTSAL MAX 50. TERMOTEC. PU. 8 GOMOS. CÂMARA DE AR AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM LUBRIFICADO. PESO ENTRE 250G A 280G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49CM E 52CM.	penalty	UN	1,	141,00
71	BOLA DE VOLEY PRO 8.0. MATRIZADA E LAMINADA COM TEXTURA EM MICROFIBRA. 16 GOMOS. PADRÃO FIVB. CÂMARA AIRBILIY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PESO ENTRE 260G A 280G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM.	penalty	UN	3,	309,00
76	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. FABRICAÇÃO EM MATERIAL LAMINADO PU E CONSTRUÇÃO TERMOTEC. CAMADA INTERNA EM NEOGEL E DUPLA COLAGEM. 14 GOMOS. CÂMARA DE AR 6D. PESO ENTRE 410G A 450G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68CM E 70CM.	penalty	UN	5,	184,00
77	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. LAMINADO PU. CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION. CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO. CAMADA INTERNA EVACEL. PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM. MIOLO CAPSULA SIS.	penalty	UN	5,	75,00

78	BOLA FUTEBOL DE CAMPO N° 4. LAMINADO PU. CONSTRUÇÃO: COLADA A MÃO. CÂMARA AIRBILITY. SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL. MIOLO: REMOVÍVEL. PESO ENTRE 360 A 390 GRAMA. 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 64 A 66CM.	penalty	UN	3,	85,00
79	BOLA FUTEBOL DE CAMPO N° 3. LAMINADO PU. CONSTRUÇÃO: COLADA A MÃO. CÂMARA AIRBILITY. SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL. MIOLO: REMOVÍVEL. PESO ENTRE 320 A 350 GRAMA. 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64CM.	penalty	UN	3,	85,00
80	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL COM COSTURA. LAMINADO EM PVC, COSTURADA A MÃO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, 32 GOMOS, MEDINDO ENTRE 68 A 70CM.	penalty	UN	3,	85,00
95	BAMBOLÊ. BAMBOLÊ FEITO EM PLASTICO PVC, COM DIAMETO APROXIMADO DE 65CM.	sl rs	UN	12,	2,40
96	PETECA. CONFECCIONADA COM A BASE FEITA EM BORRACHA E 4 PENAS. ALTURA APROXIMADA DE 21CM.	bora ki bora	UN	2,	7,50
97	BOLINHA DE GUDE. CONFECCIONADA EM VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 8GRAMAS.	exclusiva	UN	25,	1,35
100	VALVULA PARA BOLA.	magussy	UN	7,	2,00
106	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 35 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ALTO RELEVO. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	25,	5,00
107	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 35 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ALTO RELEVO. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	25,	5,00
108	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM 35 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ALTO RELEVO. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	25,	5,00
112	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	25,	11,90
113	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	25,	11,90
114	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 60 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO “HONRA AO MÉRITO” EM BAIXO RELEVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	crespar	UN	25,	11,90
115	TROFÉU COM ALTURA DE 98 CM COM BASE OCTOGONAL DE 21,20 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES QUATRO COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO NA COR PRATA, FABRICADAS EM POLÍMERO. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS QUATRO SUPORTES FABRICADOS EM POLÍMEROS METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES UMA BASE EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 29 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM OS COMPONENTES METALIZADOS PINTADOS TOTALMENTE NAS CORES DOURADA OU PRATA.	vitoria	UN	1,	750,00
117	TROFÉU COM ALTURA DE 53 CM, BASE QUADRADA COM 11,70 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO COM 10,5 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	2,	90,00
119	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	2,	45,00
120	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, (GOLEIRO) COM BASE OITAVADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	2,	45,00
121	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, (ARTILHEIRO) COM BASE OITAVADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	2,	45,00
122	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, (REVELAÇÃO) COM BASE OITAVADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONE COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	vitoria	UN	2,	45,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Pongaí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos

no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PONGAÍ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE PONGAÍ
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
MUNICIPIO
EMPRESA RODRIGO TOLOSA RICO
RODRIGO TOLOSA RICO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

CARLOS VINICIUS BRAZ BORTOLI	**MURILO CÉSAR PENARIOL**
ESCRITURÁRIO	**CONTADOR**
RG Nº 47.357.196-1	**RG Nº 30.524.479-6**
CPF Nº 407.032.508-50	**CPF Nº 287.222.708-33**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024

O **MUNICÍPIO DE PONGAÍ**, CNPJ nº 46.227.849/0001-01, com sede administrativa na Avenida José Cândido Carneiro nº 435 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 28.806.174-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 318.662.838-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, processo administrativo n.º 098/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para a Aquisição de Materiais Esportivos, especificados nos itens 9, 16, 20, 25, 31, 32, 39, 40, 42, 74, 81, 85, 92, 98, 99 e 101 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ/MF: 52.755.750/0001-77

Endereço: Rua Geraldo Passarini nº 274 – Bairro Vila Mendes – CEP 36.330-000 – Coronel Xavier Chaves - MG – Fone (0XX32) 98406-2882 – E-mail: financeirovertentesesportes@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR RICARDO TADEU DA SILVA**

CPF: 011.962.636-55

Valor total de R$ 4.167,00 (quatro mil e cento e sessenta e sete reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
9	BOLA DE VOLEIBOL EVA. EVA. 18 GOMOS. PESO ENTRE 160G A 180G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM.	Dalebol	UN	15,	18,50
16	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO COM COSTURA. LAMINADO EM PVC, COSTURADA A MÃO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, 32 GOMOS, MEDINDO ENTRE 68 A 70CM.	Dalebol	UN	15,	83,50
20	BOLA PARA TÊNIS DE CAMPO. CONFECCIONADA DE BORRACHA, REVESTIDA DE FELTRO	Dalebol	UN	23,	9,00
25	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL DE PRAIA. COMPOSTO DE POLIPROPILENO, COM TRANTAMENTO CONTRA RAIOS UV. MEDIDAS 8,50 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METROS DE ALTURA. MALHA: 10X10, FIO 2MM.	Dalebol	UN	3,	330,00
31	FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA. CONJUNTO COMPOSTO POR FITA DE 5CM E FIXADORES.	Dalebol	UN	3,	114,00
32	CONE EMBORRACHADO – 20CM COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL; CONE DE TREINAMENTO FLEXÍVEL, PRÁTICO, FÁCIL DE CARREGAR; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; MEDIDAS APROXIMADAS: BASE 13 CM X 13 CM, ALTURA 20 CM; CORES VIBRANTES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, LARANJA.	Dalebol	UN	38,	5,00
39	BOMBA DE AR. BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM DUPLA AÇÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), COM MANGUEIRA E 2 BICOS.	Dalebol	UN	8,	19,00
40	BICO (TIPO AGULHA), PARA BOMBA DE AR, UTILIZADA PARA ENCHER BOLA.	Dalebol	UN	23,	1,50
42	APITO PRETO PARA ÁRBITROS PROFISSIONAL. APITO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, RÍGIDO E INJETADO. BICO REVESTIDO EM SILICONE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DECIBÉIS ALCANÇADOS: 115 DB. PADRÃO OFICIAL (EXEMPLO DAS LIGAS: NBA, FIFA, NCAA, FIBRA, FINA E NFL). GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Dalebol	UN	4,	8,00
74	BOLA DE VOLEIBOL EVA. EVA. 18 GOMOS. PESO ENTRE 160G A 180G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65CM E 67CM.	Dalebol	UN	5,	18,50
81	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO COM COSTURA. LAMINADO EM PVC, COSTURADA A MÃO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, 32 GOMOS, MEDINDO ENTRE 68 A 70CM.	Dalebol	UN	5,	83,50
85	BOLA PARA TÊNIS DE CAMPO. CONFECCIONADA DE BORRACHA, REVESTIDA DE FELTRO	Dalebol	UN	7,	9,00
92	CONE EMBORRACHADO – 20CM COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL; CONE DE TREINAMENTO FLEXÍVEL, PRÁTICO, FÁCIL DE CARREGAR; RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; MEDIDAS APROXIMADAS: BASE 13 CM X 13 CM, ALTURA 20 CM; CORES VIBRANTES: AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, LARANJA.	Dalebol	UN	12,	5,00
98	BOMBA DE AR. BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM DUPLA AÇÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), COM MANGUEIRA E 2 BICOS.	Dalebol	UN	2,	19,00
99	BICO (TIPO AGULHA), PARA BOMBA DE AR, UTILIZADA PARA ENCHER BOLA.	Dalebol	UN	7,	1,50
101	APITO PRETO PARA ÁRBITROS PROFISSIONAL. APITO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, RÍGIDO E INJETADO. BICO REVESTIDO EM SILICONE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DECIBÉIS ALCANÇADOS: 115 DB. PADRÃO OFICIAL (EXEMPLO DAS LIGAS: NBA, FIFA, NCAA, FIBRA, FINA E NFL). GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Dalebol	UN	1,	8,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Pongaí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou

inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2612, de 04 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PONGAÍ, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE PONGAÍ
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
MUNICIPIO
EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
RICARDO TADEU DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

CARLOS VINICIUS BRAZ BORTOLI	**MURILO CÉSAR PENARIOL**
ESCRITURÁRIO	**CONTADOR**
RG Nº 47.357.196-1	**RG Nº 30.524.479-6**
CPF Nº 407.032.508-50	**CPF Nº 287.222.708-33**

.....

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01
CONTRATADA: EMPRESA EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA.
CNPJ Nº: 66.143.678/0001-31
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 069/2024
DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados à Academia Municipal de Pongaí, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 8.510,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01
CONTRATADA: EMPRESA TRINITY NEGOCIOS E IMPORTACAO LTDA.
CNPJ Nº: 12.413.968/0001-29
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 070/2024
DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados à Academia Municipal de Pongaí, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01
CONTRATADA: EMPRESA BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA.
CNPJ Nº: 42.418.039/0001-73
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 071/2024
DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados à Academia Municipal de Pongaí, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 2.040,72 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01
CONTRATADA: EMPRESA PROSPORT FITNESS PLAYGROUNDS E PETS LTDA.
CNPJ Nº: 50.065.032/0001-43
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 072/2024
DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 04 DE

DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos e Materiais destinados à Academia Municipal de Pongaí, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total da contratação é de R$ 3.390,86 (TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA NINETTE C NEVES SARAGNOLI

CNPJ Nº: 10.332.212/0001-20

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 073/2024

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Locação de Estruturas (Incluindo Montagem, Desmontagem, Operação, Transporte, Manutenção e Insumos), para a realização de evento no dia 31 de dezembro de 2024, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA ROSANGELA RODRIGUES DOS REIS

CNPJ Nº: 51.104.168/0001-88

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 074/2024

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Locação de Decoração Natalina para a Praça Cel Lazaro Lopes de Moraes s/nº - Bairro Centro – Pongaí, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA ZAMPIERI & MATHIAS LTDA.

CNPJ Nº: 00.934.393/0001-00

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 075/2024

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Realizaçãode Formatura para os alunos da Rede Municipal de Ensino, no dia 05 de dezembro de 2024, no Ginásio de Esportes Prefeito Alcides Navarro, localizado na Rua Guido Campitelli s/nº - Bairro Centro – Pongaí – SP, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA CLARO S.A.

CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 076/2024

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor mensal da contratação é de **R$ 438,90 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVENTA CENTAVOS),** perfazendo o valor total de **R$ 5.266,80 (CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA PATTERO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

CNPJ Nº: 15.152.675/0001-23

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 077/2024

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a

Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área Administrativa Orçamentária, Contábil e Financeira no cumprimento das exigências legais em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor mensal da contratação é de **R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS),** perfazendo o valor total de **R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA NELSON ALVES MOREIRA

CNPJ Nº: 29.007.964/0001-43

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 078/2024

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e poda de árvores no Município de Pongaí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor mensal da contratação é de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS),** perfazendo o valor total de **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONGAÍ

CNPJ Nº: 46.227.849/0001-01

CONTRATADA: EMPRESA VIP PRODUCOES E EVENTOS PROMISSAO LTDA.

CNPJ Nº: 28.177.980/0001-11

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 079/2024

DATA DA ASSINATURA: PONGAÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Locação de Estruturas (Incluindo Montagem, Desmontagem, Operação, Transporte, Manutenção e Insumos) e Apresentação de Show Musical, para a realização de evento no dia 31 de dezembro de 2024, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor total da contratação é de **R$ 84.616,33 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

.....

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.033 - TEL 14-3581.11.01

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000126/24
CONCORRÊNCIA n.º 9
Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Concessão de uso oneroso de 01 Prédio Comercial – localizado na Rua Guido Campiteli s/nº – Bairro Centro – Pongaí - SP, com a finalidade de implantação de indústria.
Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Anexo ao ETP – Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação; e
Termo de Referência.

Na data de {DATA_REALIZACAO_EXTENSO}}, às {HORA_REALIZACAO}}, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
060	30/01/2024	LUIS OTAVIO HENRIQUE	Agente de Contratação	086.108.328-80	12174263
060	30/01/2024	JANETE MADALENA DE ALMEIDA	Equipe de Apoio	183.158.028-44	267674272
060	30/01/2024	MATHEUS ANTUNES CORREA	Pregoeiro	447.640.878-80	55919240
060	30/01/2024	VILMA TEREZA DELFINO	Equipe de Apoio	183.158.138-89	292850256

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
11507	PAULO ANTONIO ZUANON		407.681.238-79	Não
Sim	PAULO ANTONIO ZUANON	407.681.238-79	48.261.363	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item		Descrição		
1		Proposta para todos os itens		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	11507	PAULO ANTONIO ZUANON	8.400,00	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO
Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item			Descrição				
1			Proposta para todos os itens				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
		11507	PAULO ANTONIO ZUANON	0,00	8.400,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS
Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item		Descrição		
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens		
	11507	PAULO ANTONIO ZUANON	8.400,00	Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO
Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
11507	PAULO ANTONIO ZUANON		PAULO ANTONIO ZUANON	Habilitado

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.033 - TEL 14-3581.11.01

11507	PAULO ANTONIO ZUANON	
Item	CPF: 407.681.238-79 - SP	Valor Total
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	8.400,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

LUIS OTAVIO HENRIQUE
CPF.: 086.108.328-80
RG.: 12174263
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 060 DE 30/01/2024

JANETE MADALENA DE ALMEIDA
CPF.: 183.158.028-44
RG.: 267674272
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 060 DE 30/01/2024

MATHEUS ANTUNES CORREA
CPF.: 447.640.878-80
RG.: 55919240
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 060 DE 30/01/2024

VILMA TEREZA DELFINO
CPF.: 183.158.138-89
RG.: 292850256
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 060 DE 30/01/2024

Proponentes:

Representante: PAULO ANTONIO ZUANON
CPF.: 407.681.238-79
RG.: 48.261.363
Empresa: PAULO ANTONIO ZUANON

Outros atos

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/2025 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (http://187.9.83.34:5656/comprasedital/)

PONGAÍ, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 054/2024	**UNIDADE GESTORA:** Contadoria
PROCESSO Nº: 131/2024	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será parcelado

OBJETO		
Contratação de prestação de serviços de telefonia fixa e Link Dedicado, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.		
PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	**PRAZO**	**HORA**
e-mail: licitacoes@pongai.sp.gov.br	07/01/2025	16h20
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO		
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal do Município de Pongaí (https://www.pongai.sp.gov.br).		

.....